



## **I Encontro Nacional dos Gabinetes de Apoio à Vítima**

O Ministério Público, através da Procuradoria-Geral da República, assumiu como prioridade a efetivação dos direitos das vítimas de crime e a promoção de medidas de apoio e de proteção.

Com efeito, qualquer pessoa – independentemente da sua idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, origem étnico-cultural, língua, religião, convicções, condição socioeconómica ou condição de saúde – pode ser vítima ou testemunha de um crime.

Todas as vítimas são diferentes e únicas, mas algumas correm um risco acrescido de vitimização e revitimização, e de sofrerem consequências mais gravosas.

Devido às suas características pessoais, nomeadamente crianças, idosos, pessoas com deficiência ou necessidades especiais, ou devido à natureza e gravidade do crime e às circunstâncias em que foi praticado, sendo que as vítimas de criminalidade violenta, de criminalidade especialmente violenta e de terrorismo (onde se incluem os crimes de violência doméstica e os crimes sexuais) são sempre consideradas especialmente vulneráveis.

A especial vulnerabilidade adensa-se com a concorrência de múltiplos fatores de risco, sendo certo que as vítimas podem enfrentar barreiras estruturais, culturais, socioeconómicas e/ou religiosas suscetíveis de dificultar ou mesmo impedir o seu acesso à justiça ou a qualquer outro meio de proteção.

O reconhecimento da condição de vítima de crime implica o respeito pela dignidade pessoal, pela autonomia da vontade e pela identidade cultural da vítima, e o direito desta a receber um tratamento digno, respeitoso, individualizado, em condições de igualdade e sem discriminação.



Impõe-se ao Estado o dever de proteger e apoiar todas as vítimas:

- ✓ Da vitimização primária – da lesão ou perigo de lesão de direitos fundamentais em consequência da prática de um crime;
- ✓ Da vitimização repetida – da repetição de tal lesão ou perigo de lesão;
- ✓ Da vitimização secundária – do trauma psicológico decorrente da falta de reconhecimento da condição de vítima ou da insuficiência ou deficiência do apoio prestado, incluindo por parte do sistema judiciário.

É reconhecido, a nível nacional e internacional, que os Gabinetes de Atendimento a Vítimas constituem um contributo imprescindível na promoção dos direitos das vítimas e testemunhas de crimes e na melhoria das respostas às suas necessidades.

Para que as vítimas possam exercer os seus direitos de intervenção processual num ambiente seguro, minimizando o risco de vitimização secundária. Capacitando-as para ultrapassar as consequências negativas do crime. Reforçando a sua capacidade para fornecerem o seu melhor testemunho possível e, assim, contribuírem para a realização da justiça.

Ou seja, para que a vitimização não se torne um fardo que se carrega pela vida fora e se transmite às gerações vindouras.

Os GAV - Gabinetes de Atendimento a Vítimas, situados nas instalações dos DIAP - Departamentos de Investigação e Ação Penal, têm como missão assegurar o atendimento, a informação e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica. São verdadeiramente essenciais para que as vítimas possam ultrapassar as consequências negativas do crime.

A sua criação baseia-se no Protocolo celebrado, em 7 de março de 2019, entre o Ministério da Justiça (MJ) e a Procuradoria-Geral da República (PGR), cujo objeto consistia em estabelecer os termos e as condições da colaboração no âmbito da criação



faseada, nos Departamentos de Investigação e Ação Penal (DIAP), já dotados de secção especializada de tramitação de inquéritos por crimes de violência doméstica ou de crimes de violência baseada no género, de gabinetes de atendimento a vítimas.

Os GAV concretizam essa parceria entre o Ministério da Justiça e a Procuradoria-Geral da República, com as diversas entidades aqui representadas:

- ✓ ADF - Associação para o Desenvolvimento de Figueira;
- ✓ AMCV - Associação de Mulheres Contra a Violência;
- ✓ APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima;
- ✓ Cáritas Diocesana de Aveiro;
- ✓ Mulher Século XXI - Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres;
- ✓ UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta.

Atualmente estão instalados e em funcionamento os GAV - Gabinetes de Apoio à Vítima junto dos DIAP – nos Departamentos de Investigação e Ação Penal de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa (Margem Sul), Lisboa Norte (Loures), Lisboa Oeste (Sintra), Porto, Porto-Este, Seixal, Setúbal.

Todas e cada uma das entidades que gerem estes GAV tem realizado um excelente trabalho para que, em Portugal, o estatuto da vítima de crime seja plenamente reconhecido, valorizado e efetivo, e para que as vítimas, todas as vítimas, mas principalmente as mais vulneráveis, possam conhecer e exercer os seus direitos e ultrapassar ou, pelo menos, mitigar, o impacto e as consequências da vitimização.

Dada a relevância dos GAV, temos a expectativa de que, ao longo do próximo ano, possam ser inaugurados novos GAV, e que, em breve, todo o território nacional disponha destas estruturas.



Por todos estes motivos, é com especial entusiasmo que acolhemos na Procuradoria-Geral da República este 1.º Encontro dos GAV.

Este Encontro destina-se a reunir todos os que, diariamente e com empenho inexcedível, contribuem para que as vítimas possam, de forma segura, participar ativamente no processo penal e dar o seu contributo para a descoberta da verdade, em especial as Senhoras Técnicas de Apoio à Vítima que exercem as suas funções nos GAV, bem como os Senhores Magistrados que, no exercício das suas funções, interagem com os GAV.

Pretende-se fazer um balanço do trabalho já realizado, identificando constrangimentos que importe ultrapassar e, por outro, boas práticas a replicar.

Agradeço a todas e a cada uma das pessoas aqui presentes o seu valioso contributo para o sucesso desta iniciativa.

Muito obrigado pela Vossa atenção.

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Procurador-Geral da República  
Amadeu Guerra